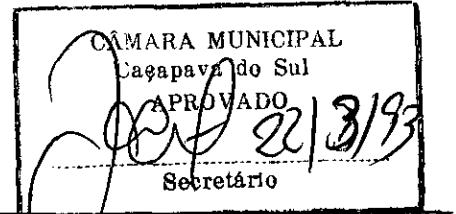


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Prefeitura Municipal**

Caçapava do Sul



PROJETO DE LEI Nº 363, de março de 1993.

Autoriza o Poder Executivo a contratar serventes para Escolas de Difícil Acesso.

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar 02 (duas) serventes para as Escolas estaduais Municipalizadas Rosendo celestino de Oliveira, na Varzinha e Santa Barbinha, no Santa Barbinha.

**Art. 2º-** As contratações farão parte do convênio da Municipalização, cujas despesas correrão à conta da rubrica 31/101-Secretaria de Município da Educação e Cultura - Remuneração do Serviço de Pessoal.

**Art. 3º-** As contratações terão validade até 31 de dezembro de 1993, cessando seus efeitos em caso de realização de concurso e nomeação para mesma função, antes do prazo estabelecido nesta Lei.

**Art. 4º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL,  
março de 1993.

Roberto Antônio Machado,  
Prefeito Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal

Caçapava do Sul

### J U S T I F I C A T I V A

Anexa ao Projeto de Lei nº 363/93

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Justifica-se a contratação de 02(duas) serventes para as Escolas Estaduais Municipalizadas Rosendo Calestino de Oliveira na Varzinha e Santa Barbinha, no Santa Barbinha, considerando que:

- Estas Escolas são de difícil Acesso e fazem parte do Acordo de Municipalização e o Estado não conseguiu lotar as mesmas com servidores estaduais.

- não existem pessoas concursadas que residam nessas localidades ou que para lá pretendam se deslocar.

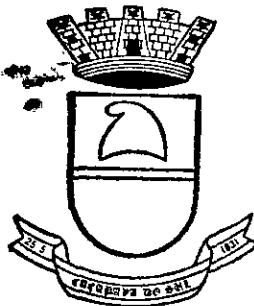
- que a servente a ser contratada para a Escola Estadual Rosendo Celestino de Oliveira já trabalhou em 1992 com aprovação da Câmara.

- que o pedido de contratação de servente para a Escola Estadual Rural Santa Barbinha é para substituir a do Estado que se encontra em gozo de Licença-Prêmio e está por solicitar aposentadoria tão logo termine esta Licença.

À Consideração de Vossas Excelências.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, março de 1993.

Roberto Antônio Machado,  
Prefeito Municipal.



# PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
Caçapava do Sul — Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL  
Caçapava do Sul  
APROVADO

22/3/93  
Secretário

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 363/93 - Origem Poder Executivo

" Autoriza o Poder Executivo a contratar serventes para Escolas de Difícil Acesso ".

A Comissão Especial para análise do Projeto de Lei nº 363/93 de origem do poder executivo entende que o mesmo é legal.

Recebeu parecer do Assessor Jurídico desta Casa quanto a sua legalidade.

Existe também, sustentação financeira. Nestes Termos, pela aprovação. É o parecer.

Sala das Sessões, 22 de Março de 1.993

Ver. Carlos Carvalho  
Líder da Bancada do PDS

Ver. Lucio Moreira  
Líder do PMDB

Ver. Delfino L. S. Neto  
Líder da Bancada do PL

Ver. João B. Henriques  
Líder da Bancada do PDT